



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **APOMEDIL VEÍCULOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/004-07, com sede na Rodovia BR Bairro Valinhos, 14000, Passo Fundo RS, aqui denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Aquisição de peças automotivas destinadas e manutenção corretiva do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano 2021, placa JBC-6165, conforme relacionado abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	Und	01	Verificar doses as doses de ARLA 32 (após teste rápido)	R\$ 202,98	R\$ 202,98
02	Und	01	Verificar instalação elétrica, diagnóstico	R\$ 270,64	R\$ 270,64
03	Und	01	Download do módulo de comando executar (após diagnóstico)	R\$ 382,50	R\$ 382,50
04	Und	01	Remover e instalar o reservatório AdBlue	R\$ 642,77	R\$ 642,77
05	Und	01	Substituir o filtro do ar de aspiração ARLA 32 do módulo bomba (após teste)	R\$ 135,32	R\$ 135,32
06	Und	01	Vedação da unidade dosadora do ARLA	R\$ 134,54	R\$ 134,54
07	Und	01	Jogo de peças do cartucho do F	R\$ 716,20	R\$ 716,20
08	Und	01	ARLA 32 - solução aquosa bombona 20 litros	R\$ 110,09	R\$ 110,09
09	Und	01	Braçadeira de plástico	R\$ 21,00	R\$ 21,00
10	Und	01	Luz de alerta/interr separador bateria	R\$ 124,90	R\$ 124,90
11	Und	01	Fita isolante – 20 M	R\$ 13,50	R\$ 13,50
Valor Total: R\$ 2.754,44 (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos.)					



1.2 O fornecimento compreenderá a entrega do objeto novo, em perfeitas condições de uso, acompanhadas de nota fiscal, incluindo mão de obra, nos termos do processo administrativo.

1.3 Integram este contrato, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Termo de Referência (quando houver) e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 A vigência deste contrato é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

2.2 A entrega ocorrerá em 15 dias corridos após a Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

2.3 A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras de Pontão/RS, no endereço Av. Júlio Mailhos, 1613 - Pontão, RS, 99190-00, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

2.4 Os bens deverão ser novos, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal.

2.5 Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir/corrigir em até 15 dias, sem ônus ao Município.

2.6 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total é de R\$ 2.754,44, incluídos tributos, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento/ateste, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.



3.4 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.5 As despesas correrão por conta da dotação:

07 — Secretaria Municipal de Obras

0701 26 782 0122 2044 15601.9 FROTAS OBRAS.

0701 26 782 0122 2044 33903000000000 1500 O 15626.4 MATERIA

0701 26 782 0122 2044 33903039000000 1500 E 15860.7 MATERIA L DE COM L P/MANU

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Mauricio Fernando Muhl, Secretário de Obras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: entregar o objeto conforme especificações e prazos; responder por vícios/defeitos; substituir itens recusados; manter condições exigidas no processo; não subcontratar sem autorização, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: emitir ordem de fornecimento; fiscalizar; atestar o recebimento; efetuar o pagamento na forma pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):



8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 24 de fevereiro de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

APOMEDIL VEÍCULOS S.A

Contratada

MAURICIO FERNANDO MUHL

Secretário Municipal de Obras

Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30